



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º TAP Repactuação/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048110/2022 - SES/DF

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº **048110/2022-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO - LOTE 08.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82, denominada CONTRATADA, com sede no SIA/SUL TRECHO 01, LOTES 1270 E 1280, CEP: 71200-010, Telefone/Fax: (61) 3035-1500 / (61) 3035-1560, E-mail: comercial@empesaipanema.com.br; neste ato representada por **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG nº 096.936 SSP/DF e inscrito no CPF nº 024.014.441-49, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 00060-00589383/2022-52, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o Primeiro Apostilamento ao Contrato de nº 048110/2022 - SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados tendo seus efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2023**, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (140991103) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000037/2023- registro MTE (137682296), ficando os valores do contrato da seguinte forma:

- 2.1.1. o valor mensal passa de **R\$ 1.413.291,03**, conforme Contrato Administrativo nº 048110/2022 - SES/DF (102666513), para **R\$ 1.490.152,94** (um milhão, quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a partir de **janeiro 2023**;
- 2.1.2. o valor mensal passa de **R\$ 1.490.152,94** (um milhão, quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 1.493.181,05** (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos) a partir de **maio de 2023**;
- 2.1.3. o valor bienal passará de **R\$ 33.918.984,71** (trinta e três milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) para **R\$ 35.836.345,20** (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);
- 2.1.4. O aumento de janeiro a abril de 2023 foi de **5,4385054719%** e a partir de maio de 2023 foi de **5,6527649510%**, conforme Nota Técnica 140 (142568475);
- 2.1.5. O detalhamento do contrato encontra-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	-	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	128357	10122820285170052	10301820285170006	10305820285170007
III	Natureza de Despesa:	339037	339037	339037	339037
IV	Fonte de Recursos:	1000000000	1500.100000000	1600.138003468	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 694.288,21	R\$ 6.706,77	R\$ 210.298,49	R\$ 7.441,76
VI	Nota de Empenho:	194	2024NE06406	2024NE06407	2024NE06408
VII	Data de Emissão:	12/06/2024	11/06/2024	11/06/2024	11/06/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	Estimativo	2 - Estimativo	2 - Estimativo	2 - Estimativo
IX	Evento:		400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 1.695.949,24** (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 1.791.817,26** (um milhão, setecentos e noventa e um mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I - DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO 2023

REPACTUAÇÃO DE JANEIRO A ABRIL		
LOTE 08 - Superintendência de Saúde da Região Oeste		
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M ² SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS
1.INTERNA - ADMINSTRATIVANÃO HOSPITALAR (44H)		
1.1 Pisos Frios/acarpetados	750	diário de segunda à sexta em horário comercial
1.2 Almojarifados/depósitos	1688	
1.3 Oficinas	1500	
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1000	
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno (12x36)		
2.1 Áreas semicríticas	675	diurno ininterrupto
2.2 Áreas críticas	540	
2.3 Áreas de circulação semicríticas	675	
2.4 Áreas de circulação críticas	675	
2.5 Banheiros Públicos	675	
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS noturno (12x36)		
3.1 Áreas semicríticas	900	noturno ininterrupto
3.2 Áreas críticas	700	
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300	
3.4 Áreas de circulação críticas	1000	
3.5 Banheiros Públicos	675	
3.6 Banheiro Hospitalar Administrativo	750	
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno		
4.1 Áreas não críticas	675	diário de segunda à sexta em horário comercial
4.2 Áreas de circulação	800	
4.3 Banheiros Hospitalar Administrativo	750	
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44 h semanais diurno		
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial
5.2 Áreas críticas	360	
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650	
5.4 Banheiros Públicos	450	
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar		
6.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) h às 12 (doze), exceto nos feriados
6.2 Áreas de circulação	800	
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar		
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) h às 12 (doze), exceto nos feriados
7.2 Áreas críticas	360	
7.3 Áreas de circulação semicríticas	650	
7.4 Banheiros Públicos	450	
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar		
8.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) h às 12 (doze), exceto nos feriados
8.2 Áreas de circulação	800	
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar		
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) h às 12 (doze), exceto nos feriados
9.2 Áreas críticas	360	
9.3 Áreas de circulação semicríticas	650	
9.4 Banheiros Públicos	450	
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial		
10.1 Calçadas Adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial
10.2 Calçada Externa	2700	
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000	
10.4 Área verde	125.000	
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno		
11.1 Calçadas Adjacentes	2700	segunda à domingo diurno

11.2 Calçada Externa	2700	
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000	
11.4 Área verde	125.000	
12.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exce		
12.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) h 12 (doze), exceto nos feriados
12.2 Calçada externa	2700	
12.3 Asfalto/bloquete/brita	9000	
12.4 Área verde	125.000	
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exc		
13.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) às 12 (doze), exceto nos feriados
13.2 Calçada externa	2700	
13.3 Asfalto/bloquete/brita	9000	
13.4 Área verde	125.000	
14. ESQUADRIAS EXTERNAS		
14.1 Com exposição a riscos		138
14.2 Sem exposição a riscos		275
VALOR MENSAL: R\$ 1.490.152,94 (um milhão, quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e qu		

REPACTUAÇÃO A PARTIR DE MAIO			
LOTE 08 - Superintendência de Saúde da Região Oeste			
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M ² SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	
1.INTERNA - ADMINSTRATIVANÃO HOSPITALAR (44H)			
1.1 Pisos Frios/acarpetados	750	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$
1.2 Almoarifados/depósitos	1688		R\$
1.3 Oficinas	1500		R\$
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1000		R\$
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSELMHADAS diurno (12x36)			
2.1 Áreas semicríticas	675	diurno ininterrupto	R\$
2.2 Áreas críticas	540		R\$
2.3 Áreas de circulação semicríticas	675		R\$
2.4 Áreas de circulação críticas	675		R\$
2.5 Banheiros Públicos	675		R\$
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSELMHADAS noturno (12x36)			
3.1 Áreas semicríticas	900	noturno ininterrupto	R\$
3.2 Áreas críticas	700		R\$
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300		R\$
3.4 Áreas de circulação críticas	1000		R\$
3.5 Banheiros Públicos	675		R\$
3.6 Banheiro Hospitalar Administrativo	750		R\$
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSELMHADAS 44 horas semanais diurno			
4.1 Áreas não críticas	675	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$
4.2 Áreas de circulação	800		R\$
4.3 Banheiros Hospitalar Administrativo	750		R\$
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSELMHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44 h semanais diurno			
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$
5.2 Áreas críticas	360		R\$
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$
5.4 Banheiros Públicos	450		R\$
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSELMHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
6.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
6.2 Áreas de circulação	800		R\$
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSELMHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
7.2 Áreas críticas	360		R\$
7.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$
7.4 Banheiros Públicos	450		R\$
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSELMHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
8.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
8.2 Áreas de circulação	800		R\$
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSELMHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
9.2 Áreas críticas	360		R\$
9.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$
9.4 Banheiros Públicos	450		R\$
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial			
10.1 Calçadas Adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial	R\$
10.2 Calçada Externa	2700		R\$
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$
10.4 Área verde	125.000		R\$
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno			
11.1 Calçadas Adjacentes	2700	segunda à domingo diurno	R\$
11.2 Calçada Externa	2700		R\$
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$
11.4 Área verde	125.000		R\$

12.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exce			
12.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
12.2 Calçada externa	2700		R\$
12.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$
12.4 Área verde	125.000		R\$
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exc			
13.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
13.2 Calçada externa	2700		R\$
13.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$
13.4 Área verde	125.000		R\$
14. ESQUADRIAS EXTERNAS			
14.1 Com exposição a riscos		138	R\$
14.2 Sem exposição a riscos		275	R\$
VALOR MENSAL: R\$ 1.493.181,05 (um milhão, quatrocentos e treze mil, duzentos e noventa e um reais e três ce			



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 20/06/2024, às 19:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143871465** código CRC= **22AD703F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF